

*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*

*Estado do Espírito Santo*

*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM Nº 0 11 /2021, de 22 de abril de 2021.**

**Do:** Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES

**Ao:** Exmº. Senhor Hélio Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte - ES

**Assunto:** Projeto de Lei Complementar (Envia),

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, pelo qual busco autorização legislativa para abrir Crédito Especial, além do estabelecido no art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020.

A abertura do Crédito Especial de que trata o presente Projeto de Lei Complementar, é decorrente do excesso de arrecadação referente as transferências de recursos do Governo Federal para o combate ao coronavirus, para atendimento aos Programas Sociais nos Municípios que se encontram em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, com a característica de excepcional interesse público, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise criteriosa e aprovação, em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma regimental, a fim de garantir o atendimento à população mais necessitada do atendimento público, com a qualidade de que os munícipes são merecedores.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*

*Estado do Espírito Santo*

*Gabinete do Prefeito*

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 011 /2021, DE 22 DE ABRIL**  
**DE 2021.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.***

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao custeio das ações da assistência social específicas no enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, nas seguintes dotações orçamentárias:

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0078 – Política de Enfrentamento da Emergência – COVID 19

2.129 – Ações Emergências de Assistência Social Vinculadas ao Combate ao Coronavírus – Covid - 19

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha nº 0000502 – R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos – 23110000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha nº 0000503  
– R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos – 23110000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000504  
– R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 23110000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

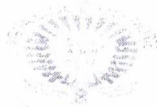
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha nº 0000503 – R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 23110000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, decorrem do superávit financeiro do exercício de 2020, originados de recursos recebidos do Governo Federal na fonte de recursos - 13110000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 35.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º** Os créditos adicionais especiais definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 081, de 26 de setembro de 2017 (Plano Plurianual 2018 – 2021), Lei Municipal nº 133, de 27 de outubro de 2020 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020) e Lei Complementar nº 055, de 30 de novembro de 2020 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce do Norte/ES, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**Prefeito Municipal**